



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA AS AÇÕES EM
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Mojuí dos Campos**, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 6.720.000,00 (seis milhões setecentos e vinte mil reais)**, no Orçamento do Município, do exercício de 2022, para atender reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito suplementar definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 1212 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0005.2.030
PROGRAMA: RENUMERAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 15411070	RS 1.000.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 15401070	RS 1.000.000,00
3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. PESSOAL, FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte 15401070	RS 1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 15401070	RS 660.000,00
Total do Projeto			RS 3.660.000,00

Unidade Gestora: 1212 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0005.2.031
PROGRAMA: RENUMERAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Rua Estrada de Rodagem, nº 10, Centro - Telefone: (93) 3537-1302
CEP 68.129-000 - Mojuí dos Campos/PA. E-mail: chefiagabinete@mojuidoscamos.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. PESSOAL, FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte 15421070	RS 1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 15421070	RS 220.000,00
Total do Projeto			RS 1.220.000,00

Unidade Gestora: 1212 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0005.1.006

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB.

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 15400000	RS 500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 15420000	RS 500.000,00
Total do Projeto			RS 1.000.000,00

Unidade Gestora: 1212 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0005.1.005

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB.

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 15400000	RS 340.000,00
3.1.90.13.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 15420000	RS 500.000,00
Total do Projeto			RS 840.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, ou excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Pará, Mojuí dos Campos, 19 de setembro 2022.

MARCO ANTONIO
MACHADO
LIMA:61231266287

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.09.19 08:42:43 -03'00'

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária de um projeto/atividade para outro, dentro do mesmo ente, na fonte de recursos próprios, no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

A proposição em comento objetiva suplementar ao orçamento do presente exercício, reforço de elemento de despesa a fim de atender os valores constantes no Orçamento Anual.

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração, portanto, há que se criar instrumentos que possibilitem retificar o orçamento durante sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como créditos adicionais e são previstos na Lei nº 4.320/64 e na Constituição Federal.

Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, incorporando-se ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF/88, art. 167, §2º; e Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

A transferência desta dotação se faz necessária para que haja um remanejamento no orçamento municipal, para contemplar e reforçar dotação dos programas.

Em tempo, cumpre esclarecer, que os elementos das despesas alterados não implicam em sua utilização na integralidade, uma vez que se trata de recursos aplicados nos órgãos citados e serão aplicados conforme sua necessidade.

Ao exposto, acreditando ser suficiente a justificativa ora apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos nobres integrantes desta Casa Legislativa a apreciação da propositura em comento, para votação e posterior aprovação.

Mojuí dos Campos/PA, 19 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287
Dados: 2022.09.19 08:42:58
-03'00"